



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.336, DE 28 DE JULHO DE 2021.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.481,
DE 27 DE JUNHO DE 2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.481, de 27 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a criação da “Biblioteca Legislativa Municipal” nas dependências da Câmara Municipal de Marechal Floriano, para atendimento ao público em geral.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Julho de 2021.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.336 / 2021
EM 28 / 07 / 2021

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 078/2021 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.